

São Paulo, 20 de março de 2017.

Carta Idec nº 57 /2017/Coex

**Ao**

**Exmo. Sr. Blario Borges Maggi**

Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, 8º andar, Sala 805

Brasília/DF - CEP: 70.043-900

[gm@agricultura.gov.br](mailto:gm@agricultura.gov.br)

**C/c.:**

**Ilmo. Sr. Eumar Roberto Novacki**

Secretário Executivo MAPA

[se@agricultura.gov.br](mailto:se@agricultura.gov.br)

**Ilmo. Sr. Jarbas Barbosa**

Diretor- Presidente da Anvisa

[diges@anvisa.gov.br](mailto:diges@anvisa.gov.br)

[dsnvs@anvisa.gov.br](mailto:dsnvs@anvisa.gov.br)

[gabinete.presidencia@anvisa.gov.br](mailto:gabinete.presidencia@anvisa.gov.br)

**Ilmo. Sr. José Ravagnani Vargas**

Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem

[gabi@dipoaagricultura.gov.br](mailto:gabi@dipoaagricultura.gov.br)

**Ilmo. Sr. Secretario Substituto**

SENACON- Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor

[senacon.ri@mj.gov.br](mailto:senacon.ri@mj.gov.br)

**Ilmo. Sr. José Elaeres Marques Teixeira**

Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão

[3ccr@mpf.mp.br](mailto:3ccr@mpf.mp.br)

**Ilmo. Sr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros**

Procurador Geral da Republica

[pgr-subgdp@mpf.mp.br](mailto:pgr-subgdp@mpf.mp.br)

**Assunto: Retirada imediata dos produtos do mercado (recall) - Operação Carne Fraca**

Exmo. Senhor,

O Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – é uma associação de consumidores, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, criada em julho de 1987 e mantida por seus associados. Nossa missão é promover a educação, a conscientização, a defesa dos direitos do consumidor e a ética nas relações de consumo, com total independência política e econômica.

Entre as atividades desenvolvidas pelo Idec encontram-se a realização de testes e pesquisas relacionados à qualidade e segurança de produtos e serviços, o acompanhamento de legislações pertinentes às relações de consumo e participação no seu processo de discussão, a elaboração de ações judiciais de caráter coletivo e a manutenção do portal [www.idec.org.br](http://www.idec.org.br), que é um canal importante de orientação e informação ao consumidor e a todo o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor no Brasil.

Diante dos fatos narrados na Operação Carne Fraca, em processo de investigação, porém com evidências de fraude nos produtos de origem animal disponíveis para consumo, exige que este Ministério adote duas providências de caráter imediato:

- 1- Forneça ao público de forma ampla, clara e precisa, informações sobre o rol de produtos fraudados (descrição das marcas, número de lotes, locais de apreensão e outros dados que os identifiquem);
- 2- Determine às empresas envolvidas na Operação Carne Fraca a retirada imediata do mercado (recall) dos produtos fraudados/deteriorados, com o imediato recolhimento desses produtos do mercado de consumo, até que sejam sanadas as falhas do processo produtivo e de fiscalização que colocam em risco a saúde e a segurança dos consumidores brasileiros e estrangeiros, conforme previsto no artigo 10, §§ 1º a 3º da Lei nº. 8078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Tais medidas de caráter emergencial se justificam pelos fatos amplamente noticiados sobre a investigação até então realizada. Esses fatos mostram que há provas suficientes em poder das autoridades públicas de que, além dos indícios de desvio de finalidade e abuso de poder no serviço público de fiscalização e monitoramento, há riscos concretos e elevados de dano à saúde e vida da população com a exposição ao consumo de produtos alimentícios contaminados. As afirmações das autoridades públicas são suficientes e devem motivar a determinação legal de recolhimento desses produtos identificados pelos seus fabricantes, sob pena de omissão estatal.

Pela importância do *recall*, em março de 2012 o Ministério da justiça publicou a Portaria nº487 de 15/03/2012 / MJ. Reproduzimos abaixo o trecho, “*in verbis*”, que reforça nossos pedidos:

*“Os objetivos do recall devem, ainda, incluir a informação dos fatos à cadeia de fornecedores, clientes e consumidores, além dos órgãos competentes, sobre a natureza e a característica do risco, e apresentar de forma clara as ações para sua redução; segregação do produto com vistas a prevenir distribuição ou venda de unidades afetadas; ações para recolhimento, reparo ou substituição dos produtos afetados o mais rápido possível; alterar o produto para eliminar riscos; sanar o defeito ou destruir os produtos afetados para garantir que não voltem ao mercado” (DOU 16/03/2012).*

As declarações de V.Exa., para a imprensa, de que “03 localidades de Serviços de Inspeção Federal já foram interditados”, reforçam suspeitas sobre as conformidades, segurança e adequação destes serviços públicos de inspeção, seus processos e atividades.

Portanto, as duas medidas emergenciais são essenciais à proteção e preservação da vida, saúde, integridade e segurança do consumidor, bem como para evitar ou minimizar quaisquer espécies de prejuízos que possam ocorrer.

Finalmente, considerando que a fim de garantir certificação sanitária para o consumidor, todos os produtos de origem animal são registrados fiscalizados e aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal - S.I.F., desse MAPA e que a Operação Carne Fraca demonstra que este Serviço não está funcionando adequadamente, além das duas providências requeridas solicitamos de V.Exa. respostas, com a devida transparência, às questões que seguem:

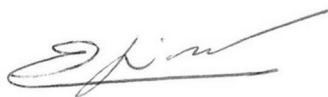
- 1- Qual a relação do Serviço de Inspeção Federal - SIF com o Controle de Qualidade das empresas?
- 2- O SIF audita o Controle de Qualidade das empresas? Se sim, como e com que periodicidade isto acontece?
- 3- Há alguma convivência rotineira entre os fiscais do SIF/DIPOA e as empresas fiscalizadas? Se houver, como é garantida a neutralidade técnica?
- 4- As empresas e o SIF utilizam mecanismos de “compliance”, para garantir cumprimento das normas, regulamentos, diretrizes e detecção de qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer?
- 5- Quem é responsável pela emissão de certificados sanitários e como ocorre esse procedimento?

6- Considerando a implantação do PLANOAGRO+, que propôs a redução da fiscalização sanitária, qual o impacto desse plano na presente situação?

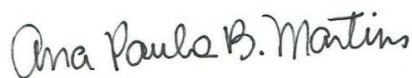
7- Finalmente, segundo declarações noticiadas, há dois anos já haviam sido identificados problemas que afetam diretamente a saúde. Por que não foram adotadas medidas imediatas para impedir que esses produtos chegassem ao consumidor?

Confiantes de que esse Ministério tomará as providências cabíveis e urgentes e necessárias à garantia da saúde e segurança do consumidor, o Idec-Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor permanece à disposição para contribuir na discussão de mérito desse fato, pela perspectiva da defesa do consumidor no contexto da saúde e segurança.

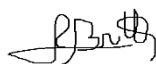
Respeitosamente,



Elici Mª Checchin Bueno  
Coordenadora Executiva do Idec



Ana Paula Bortoletto Martins  
Pesquisadora em Alimentos



Igor Rodrigues Britto  
Consultor